



LEI MUNICIPAL Nº 3.719, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NONOAI – RS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Nonoai, em cumprimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal e ao artigo 8º da Lei Municipal nº 3.407/2020, dar-se-á pela aplicação do índice de **4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento)**, a partir de **1º de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Com a presente Lei, os Vereadores do Município de Nonoai perceberão, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 3.846,57 (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), exceto o Presidente, que perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 5.770,57 (cinco mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 27 de fevereiro de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL